PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI № 159/92, DE 11 AGOSTO DE 1992

"Cria a Casa de Cultura da Cidade de Barreiras/Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a Casa de Cultura da Cidade de Barreiras.
- Art. 29 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tombar Patrimônio para assegurar espaços físi cos municipais para o funcionamento desta atividade cultural permanente da cidade de Barreiras.
- Art. 3º A Câmara Municipal convocará através da Comissão de Educação, as diferentes representações das Artes Plásticas, Arte Cânicas, Músicas e Li teratura das várias linguagens, para junto com o Executivo esta Lei fazer cumprir.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 1992

Paulo Roberto Luz Braga Prefeito Municipal.